



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 15.784.575/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Locação de imóvel urbano situado na Rua Ceará, 682, Centro, Dom Eliseu-PA, tendo como finalidade precípua o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) atendendo assim as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com início de vigência especificada em contrato e término no fim do exercício fiscal. Fundamentado no Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Base Legal: Art. 74, Inciso V da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, verifica a necessidade de realizar a locação de um imóvel situado na Rua Ceará, 682, Centro, na cidade de Dom Eliseu, Pará, CEP: 68633-000, tendo como finalidade precípua o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), visando atender as necessidades dos usuários atendidos no órgão, haja vista o interesse público, no entanto, se faz necessário observar se os preços praticados estão compatíveis com a realidade mercadológica.

Desta feita, para justificar se o preço cobrado está compatível com o valor de mercado, conforme já aduzido, foi analisado mediante avaliação prévia do imóvel pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, que emitiu parecer quanto às condições do imóvel e seu valor de mercado. Assim, foi possível comprovar a razoabilidade do valor cobrado o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica. Cabe ressaltar também que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 15.784.575/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL



O valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outras locações similares.

Diante ao norte mencionado e dos fatos até agora expostos, resulta da equação da condição real, respaldada na compatibilidade com valores e poder financeiro do orçamento municipal e em obediência aos requisitos e preceitos da legislação pertinente, posicionando-se pela contratação direta por meio de inexigibilidade do objeto desta justificativa, plenamente amparada pelo permissivo do **art. 74, Inciso V da Lei 14.133/21**.

Dom Eliseu, Pará, 12 de junho de 2025.

